



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO n. 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (PROCESSO 06352/2016).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, CNPJ/MF n. 07.421.906/0001-29, com sede em Brasília/DF, no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, EP: 70.070-600, representado pelo seu Diretor-Geral substituto, sr. **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n. 132 - Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada por **ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES** e **ISABELA MOREIRA NETO**, na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) **SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n. 132 - Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato. Em virtude da cisão parcial da sociedade, nos termos do “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ZetraSoft Ltda.” (Protocolo e Justificação), firmado em 1 de agosto de 2024 pelos órgãos de administração da Sociedade e pela Zetra Participações S.A.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Da responsabilidade

A empresa **Salt Tecnologia Ltda.** assume, a partir de **01/08/2024**, pelo presente instrumento, a execução contratual, outrora em nome da empresa **Zetrasoft Ltda.**, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Termo de Comodato n. 01/2021, do Contrato n. 19.16.3901.0115937/2023-46 e de

seus respectivos aditivos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação relativos ao contrato original.

Subcláusula única - As eventuais obrigações vencidas referentes ao contrato original, oriundas da relação preexistente ao presente Aditivo, serão, doravante, de responsabilidade da empresa **Salt Tecnologia Ltda.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da publicação

Este Instrumento será publicado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Brasília, data registrada em sistema.

Pelo **COMODATÁRIO**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Diretor-Geral Substituto do Conselho Nacional de Justiça

Pelo **COMODANTE**

ARETUZA EUFRÁSIO DE CARVALHO NUNES

Representante da Salt Tecnologia Ltda

ISABELA MOREIRA NETO

Representante da Salt Tecnologia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 20/01/2025, às 15:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Moreira Neto, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 08:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2075074** e o código CRC **D7A0D91F**.

06352/2016

2075074v6